PROAD 927/2021

Trata-se de monitoramento de providências adotadas em cumprimento às determinações decorrentes da auditoria realizada para avaliar a conformidade dos processos de contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no âmbito deste Regional

DURVAL CESAR DE VASCONCELOS MAIA
18/09/2023 21:26

Analisando o Primeiro Relatório de Monitoramento de Providências (documento 62), constata-se que a Secretaria de Auditoria Interna concluiu pelo atendimento de 3(três) das 6 (seis) recomendações acolhidas no Despacho da Presidência (doc. 37), restando, portanto, ainda pendentes de cumprimento as seguintes determinações:

1. **Determinação nº 1:** Desaprovar, por meio de parecer jurídico da Assessoria Jurídica, processo de contratação que não contenha os estudos técnicos preliminares.
Unidade responsável: Diretoria-Geral
Prazo: Doravante.

2. **Determinação nº 2:** Promover a adequação dos normativos internos à nova lei de licitações e contratações (Lei nº 14.133/2021) com a disciplina mais consentânea para a fase preparatória do certame, notadamente no que concerne ao estudo técnico preliminar, à luz do artigo 18.
Unidade responsável: Diretoria-Geral
Prazo: 60 (sessenta) dias.

3. **Determinação nº 6:** Observar, como disciplinado na legislação vigente, o atendimento aos requisitos habilitatórios dos licitantes tanto na fase externa da licitação, quanto por ocasião da celebração do contrato, bem como ao longo de toda a execução contratual.
Unidade responsável: Diretoria-Geral
Prazo: Doravante.

Decide-se.

A Presidência, tendo examinado o relatório de monitoramento, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, mormente por se tratar de recomendações decorrentes de determinações ainda pendentes de atendimento.

Dessa forma, ratificam-se as conclusões e recomendações constantes do 1º Relatório de Monitoramento de Providências da auditoria realizada para avaliar a conformidade dos processos de contratação de bens e serviços de TIC.

À Diretoria-Geral para ciência e providências quanto às determinações ainda pendentes de atendimento, as quais serão objeto de novo monitoramento.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna, para acompanhamento.

Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal